



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

## **8. Anexo às demonstrações financeiras**

### **8.1 Caracterização da entidade**

#### **8.1.1 – Identificação**

Direção Regional do Desenvolvimento Rural, Vinha Brava, 9700-240 Angra do Heroísmo.

A DRDR tem por objetivo apoiar o Secretário Regional na formulação da política agrícola regional no que respeita à aplicação da política agrícola comunitária, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução aos níveis regional e local.

A intervenção da Direção Regional do Desenvolvimento Rural passa por uma temática diversificada estritamente relacionada com as zonas rurais do nosso território.

À Direção Regional compete a definição das políticas referentes à agricultura e pecuária, desenvolvimento rural, diversificação, transformação e valorização das produções regionais, formação agrária e extensão rural, gestão e valorização dos recursos florestais e cinegéticos.

Compete-lhe assim garantir a gestão, orientação, coordenação e execução dessas políticas tendo por foco a produtividade agrícola e florestal e o desenvolvimento económico destas atividades, em alinhamento com a Política Agrícola Comunitária, através da implementação e gestão dos Programas Comunitários de Apoio à Agricultura ao Desenvolvimento Rural, na nossa Região.

A DRDR encontra-se no regime de autonomia administrativa desde janeiro de 2016, através do Despacho n.º 100/2016, de 8 de janeiro, alterado pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 20 de janeiro de 2016.

#### **8.1.2 – Legislação**

A partir de 08 de julho de 2014 e na sequência da reestruturação orgânica do XI Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, a DRADR foi dividida em Direção Regional da Agricultura (DRAg) e Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR).

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 9 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

XII Governo Regional, a DRDR está integrada na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), que é um dos nove departamentos do Governo Regional.

### 8.1.3 – Estrutura organizacional efetiva

Apresenta-se de seguida o organograma da DRDR.



### 8.1.4 – Atividades

Atividade desenvolvida pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR).

A DRDR prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política, incluindo o respetivo financiamento;
- Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar, planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionados com a concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;
- Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;
- Executar o controlo dos apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos e medidas nos domínios da sua missão, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

- e) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;
- f) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar -se sobre documentação e legislação regional, nacional e europeia, nos domínios da sua missão;
- g) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.

No exercício destas prestações, rege-se pelas seguintes orientações estratégicas:

- Promover a utilização correta das verbas do Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER) e FEAGA, na ótica da boa gestão financeira;
- Garantir as funções de organismo de coordenação, execução, acompanhamento e avaliação, com rigor e qualidade;
- Promover a melhoria contínua do desempenho organizacional, num quadro de ética, transparência e eficiência, visando a satisfação e o reconhecimento dos seus clientes.
- Colaborar na definição da política agrícola e de desenvolvimento rural regional, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução;
- Contribuir para a formulação das orientações para a política agrícola e de desenvolvimento rural regional de acordo com as políticas comunitárias;
- Acompanhar a execução material e financeira dos programas, projetos e restantes medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural;
- Elaborar e promover programas e projetos bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas relacionadas com a implementação dos mecanismos de concretização da política agrícola comum;
- Assegurar as adequadas ligações com os órgãos comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.

#### **8.1.5 Recursos Humanos**

O quadro de afetação da Direção Regional do Desenvolvimento Rural dispõe, a 31 de dezembro de 2019, de 77 (setenta e sete) colaboradores, divididos pelas seguintes categorias:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

- 1 (Um) Dirigente Superior de 1.º Grau;
- 2 (Dois) Dirigentes Intermédios de 1.º Grau;
- 6 (seis) Dirigentes Intermédios de 2.º Grau;
- 1 (Um) Coordenador da DSDR em São Miguel;
- 42 (Quarenta e dois) Técnicos Superiores;
- 2 (Dois) Especialistas de informática;
- 1 (Um) Técnico de Informática;
- 16 (Dezasseis) Assistentes técnicos;
- 6 (Seis) Assistentes Operacionais.

Para além destes trabalhadores, a DRDR contava também, a 3.12.2019 com 1 técnico superior e 1 assistente técnico ao abrigo dos programas ocupacionais, 2 técnicos superiores ao abrigo de programa Estagiar-L, 1 técnico superior e 1 assistente técnico em regime de avença e 7 técnicos superiores e 3 assistentes técnicos em contrato a termo.

#### **8.1.6 Organização contabilística e administrativa**

Existe um manual de procedimentos contabilísticos com a finalidade de garantir a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.

Os livros de registo utilizados são o Diário, Razão e Balancetes do Razão, Inventário das Imobilizações e Balanços.

Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesas – por processo, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), o pedido de libertação de crédito, o pedido de autorização de pagamento, ofício de envio do pagamento e recibo comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento organizados de acordo com a classificação económica das despesas públicas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**  
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

- Pagamentos – Os documentos comprovativos dos pagamentos, pedidos de autorização de pagamentos autorizados, estão arquivados cronologicamente e anexados ao processo de despesa. Os pedidos de autorização de pagamentos estão centralizados na sede da Direção Regional e são enviados para a Tesouraria de Angra do Heroísmo.

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido por um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no POCP.

Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a Direção Regional do Desenvolvimento Rural, elabora verificações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.

Existe centralização contabilística, uma vez que todos os processos de despesa encontram-se nos serviços administrativos desta Direção Regional.

Angra do Heroísmo, 13 de abril de 2020

O Diretor Regional

Valter Miguel Sousa Braga